



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fl. nº 171  
Data nº 070101-2019  
φ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2019 NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14 DE FEVEREIRO DE 2019

**HORAS:** 08H:00MIN (OITO HORAS)

**LEGISLAÇÃO:** LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 578/2017, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

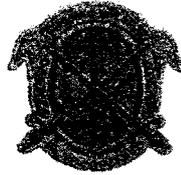
**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CEP 65.700-000, CENTRO, BACABAL - MA.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019**, possui 67(sessenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

172  
070101-2019  
P

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

**SUMÁRIO**

TERMO DE ABERTURA.....	1
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	3
PRÉAMBULO.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	6
3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
5.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	13
6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.....	14
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	15
6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	19
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	20
9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	20
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	21
11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	21
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....	21
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS PENALIDADES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	24
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	26
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	27
20. DO FORO.....	28
TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
MINUTA DO CONTRATO.....	51
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	58
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002.....	59
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.....	60
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	61
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....	62
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	63
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	64
PROPOSTA DE PREÇOS.....	64
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	67

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



Processo nº 173  
Data: 07/01/2019  
2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019.**  
Data da realização do certame: 14 de fevereiro de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174  
070101-2019  
99

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 083/2018 - GAB/PMB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **004/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de organização e realização das festividades carnavalescas de 2019 no Município de Bacabal/MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08h:00min (oito horas) do dia 14 de fevereiro de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

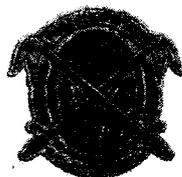
**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de organização e realização das festividades carnavalescas de 2019 no Município de Bacabal/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência - (Anexo I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.

**1.2.1.** Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**1.3.** Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
FIS. Nº 179  
Processo nº 070101 - 2019  
Data: 09

observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 1.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de **R\$ 1.908.256,00** (um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

## 2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;
- 2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- 2.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA;**
- 2.2.2. Fica marcado para às **08h:00min (oito horas) do dia 14 de fevereiro de 2019** o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
- 2.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação – na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA**, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;
- 2.2.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 de  
07/01/01 - 2010  
99

2.2.7. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

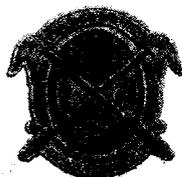
3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do ANEXO IV, de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

3.4. Entende-se por Documento Credencial:

3.4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

a) **SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO(A)** deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
FIS. Nº: 77  
Proc. nº: 070101-2019  
Data: 08/08/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

- b) PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- c)** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Procuração de Credenciamento (Carta Credencial), com assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e



070/01-2019  
107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. A licitante deverá apresentar certidão simplificada e específica da junta comercial emitidas no ano vigente, acompanhado da declaração de localização e funcionamento, empresa apresentará o relatório fotográfico colorido da fachada e interior da empresa e uma cópia do contrato de locação do imóvel ou escritura com **firma reconhecida**.

- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO III**;
- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **ANEXO V**;
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VI**;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO VI**;

3.5. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

3.6. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário a comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RAMUNAL ALDEID  
Fis. nº: 179  
Proc. nº: 070101-2010  
Data: 08

do art. 3º da LC nº. 123/06;

- 3.6.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.7.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 3.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.9.** Certidão de Inadimplência do Município junto ao ente contratante.
- 3.10.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.11.** Comprovante de Inscrição do CPF do representante, sócios e proprietários, acompanhado do comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal.
- 3.12.** CADASTUR: Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.
- 3.13.** O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.14.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.14.1.** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- 3.14.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.14.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial (que estejam em desacordo com Acórdão n.º 658/2017 - Plenário);
- 3.14.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.14.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.15.** São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

179  
07/10/2019  
2019  
P

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002;

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X - MODELO DE CARTA CREDENCIAL.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

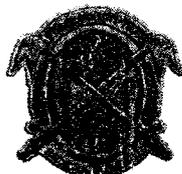
Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019 - "DOCUMENTAÇÃO".**

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



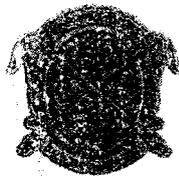
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I  
Edital nº 180  
Proc nº 070101 - 2019  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 4.3. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive ou e-mail) no formato Excel ou Word, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**;
- 5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados ou serviços ofertados (exceto para os itens das bandas), ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 5.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 5.4. Oferta dos materiais, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 5.5. O **Preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 5.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;



REDAÇÃO DE...  
181  
070101-2010  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.10. O(s) serviço(s) será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 5.11. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.

**5.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 5.12.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 5.12.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx);
- 5.12.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 5.12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 5.12.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 5.12.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
E.S. nº 182  
Proc. nº 070101-2019  
Data: 07/10/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

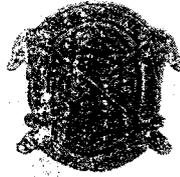
- c) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Para com o Município, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
FIS. Nº: 183  
Proc. Nº: 070101-2019  
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2019;
- 6.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
- a) **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - b) **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
  - c) **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.
- 6.2.4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.2.5. **Para com a Justiça Trabalhista**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**.
- 6.2.6. Certidão de Inspeção do Trabalho- SENT (MTE).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 189  
Proc. nº: 070101-2019  
Rubrica:

6.2.7. Certidão de Relatórios Trabalhistas.

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

6.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

a) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

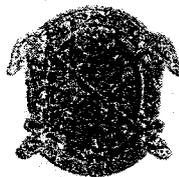
-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

c) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

d) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

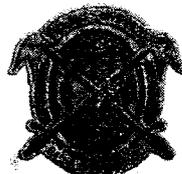
183  
07/01/01-2019  
CP

- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- f) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- g) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- h) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- i) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

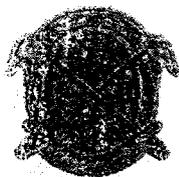
- 6.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; Engenheiro Civil ou Engenheiro Montador e Engenheiro Eletricista;
- 6.4.1.2. Capacitação técnico-operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), ou da Certidão de Acercv Técnico (CAT/CREA/CAU) com carimbo e rubrica do CREA ou CAU, ou outra forma de vinculação entre tais documentos, onde fique comprovado que a licitante (técnico responsável) executou serviços similares de modo satisfatório;
- 6.4.1.3. Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de empresa(s) subcontratada(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 186  
Proc. nº: 0701011-2019  
Rubrica:

- 6.4.1.4.** Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital;
- 6.4.1.5.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante com A CONTRATANTE, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional:
- 6.4.1.5.1.** Sócio: contrato social e sua última alteração;
- 6.4.1.5.2.** Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 6.4.1.5.3.** Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 6.4.1.5.4.** Responsável técnico: Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;
- 6.4.1.5.5.** Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente;
- 6.4.1.5.6.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.
- 6.4.1.6.** Comprovação de aptidão para fornecimento do material compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes

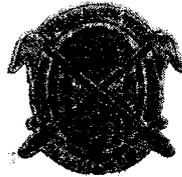


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070102-2019

de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e
  - b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 6.4.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93. Tais fotos, devem estar em alta definição e colorida; as impressões devem representar bem as instalações da empresa; (não é necessário impressão em papel foto).
- 6.4.3. Apresentar certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 6.4.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, engenheiro elétrico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;
- 6.4.4.1. A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato, ou da carteira profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda carta de anuência do profissional desde que devidamente assinada e com firma reconhecida. Caso o Responsável técnico pela licitante seja sócio ou proprietário deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- 6.4.5. Licença Expedida pelo Corpo de Bombeiros da sede da Licitante.
- 6.4.6. CADASTUR: Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.
- 6.4.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante;



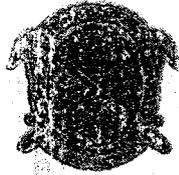
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Estat. nº 188  
Proc. nº 070101-2019  
Data: 08/01/2019

**6.4.8.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **ANEXO VIII.**

**7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.1.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 7.1.1.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
  - 7.1.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
    - 7.1.2.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.1.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 7.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 7.1.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 7.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 7.1.7.** O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



153  
07/01/2019  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

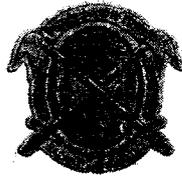
- 7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;
- 7.4. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 7.5. O processo dará continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 8.1. A Empresa deverá **executar os serviços**, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o **recebimento da Ordem de serviços ou instrumento equivalente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 9.1. Competirá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BACABAL - MA  
Fisc. nº: 130  
Proc. nº: 070101-2019  
Data: 9

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente classificada(s) abaixo:

02.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0029.2053-REALIZACAO DE EVENTOS POPULARES  
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito até o **30º (trigésimo) dia**, da data da **execução do serviço**, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

12.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

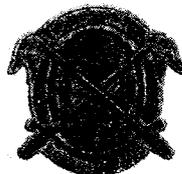
12.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. nº 07-0101-2019

- lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 12.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 12.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 12.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 12.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 12.1. Serão desclassificadas:
- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
  - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
- 12.14. A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**;
- 12.15. No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

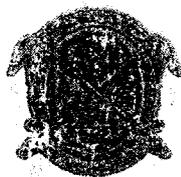
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 192  
Proc. nº: 070101-2019  
Fabrica: 01

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;
- 14.2. Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 14.3. Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;
- 14.4. Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:
- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
  - b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;
  - c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BACABAL  
FIS. Nº 193  
Proc. Nº 07.0109-2019  
9

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 15.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
- 15.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 15.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);
- 15.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

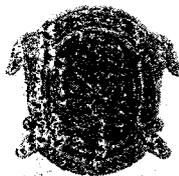
- 16.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 16.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;
- 16.1.3. Executar os serviços, objeto deste instrumento convocatório, no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- 16.1.4. Substituir os produtos reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de 24 horas, constados a partir da respectiva notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº 194  
Proc. nº 070101-2019  
Data: 09

- 16.1.5. Substituir os objetos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 16.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 16.1.7. Identificar seu pessoal no atendimento ao fornecimento dos produtos;
- 16.1.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 16.1.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.1.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- 16.1.12. **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 16.1.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 16.1.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.1.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência (**ANEXO I**) e ainda:
- a) fornecer o serviço em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;
  - b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
  - c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.935  
07/01/01 - 2019  
9

- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares; e
- g) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 17.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 17.1.1. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;
- 17.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 17.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 17.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.1.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 17.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

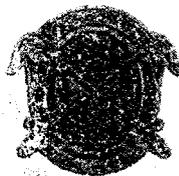


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
PIS. Nº: 186  
Proc. Nº: 070101-2019  
Data: 10/10/2019

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 18.1.** A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 18.2.** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 18.3.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante fornecimento dos materiais, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 18.4.** Os serviços objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 18.5.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 18.6.** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
  - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
  - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 18.7.** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.8.** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento dos materiais contratados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma



197  
070101-2019  
C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

indenização por parte da entidade de licitação.

18.9. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bacabal, sito na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal - MA, em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

19.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**20. DO FORO**

20. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 31 de janeiro de 2019.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fls. nº: 198  
Proc. nº: 070101-2019  
Data: 08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de organização e realização das festividades carnavalescas de 2019 no Município de Bacabal/MA.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Discriminação dos objetos:

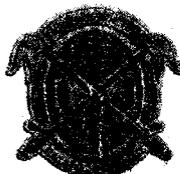
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Banda Musical / "Renome Local"	Show de Banda Musical de "renome local", com excelente repertório variado nos estilos MPB, sertanejo universitário, forró, axé, pop-rock, samba, pagode e internacional. Contendo no mínimo: bateria, guitarra, baixo, teclado, percussão e vocalista.	6	Show	R\$ 15.650,00	R\$ 93.900,00
2	Banda Musical / "Renome Regional"	Show de Banda Musical de "renome regional", com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB, sertanejo universitário, forró, axé, pop-rock, samba, pagode e internacional. Contendo no mínimo: bateria, guitarra, baixo, teclado, percussão, metais, dançarinos, dois vocalista e "assistentes de palco".	6	Show	R\$ 36.516,67	R\$ 219.100,02
3	Banda Musical / "Renome Nacional"	Show de Banda Musical de "renome nacional", com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB, sertanejo universitário, forró, axé, pop-rock, samba, pagode e internacional. Contendo no mínimo: bateria, guitarra, baixo, teclado, percussão, metais, dois vocalista e "assistentes de palco".	4	Show	R\$ 156.500,00	R\$ 626.000,00



199  
07/10/2019  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

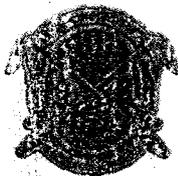
4	Artista Musical de "Renome Nacional"	Show de Artista Musical de "renome nacional", com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório voltado para o público infantil (matinê), que será apresentado na matinê e em trio elétrico.	1	Show	R\$ 93.900,00	R\$ 93.900,00
5	Locação de Palco - Grande Porte	Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 16m x 12m, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral fechado em placas metálicas para maior segurança, teto do tipo "duas águas", com cobertura em lona nova ou seminova. Com camarim nas dimensões de 4m x 4m, piso carpetado, ar condicionado, banheiro químico, porta com trava, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado para utilização das atrações artísticas 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	5	Diárias	R\$ 31.300,00	R\$ 156.500,00
6	Locação de Palco - Médio Porte	Locação, com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de no mínimo 10m x 06m, na altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros. COM CAMARIM. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado para utilização das atrações artísticas 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	4	Diárias	R\$ 12.520,00	R\$ 50.080,00



Pa. nº 200  
Proc. nº 070901-2019  
Data: 09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

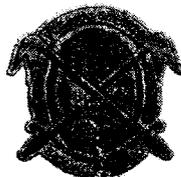
7	Sonorização - Grande Porte	Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral (lineararray KW), perfazendo um total de quarenta e oito caixas agudo e médio graves, e 24 (vinte e quatro) subgraves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 caixas acústicas e mais 02 torres de Delay montadas 20 metros após a House-mix, cada um com 06 altas e 06 graves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente PM51D, M7CL, Digisigne, controle de periféricos e outra em "House - Mix" instalada a 50 metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, Side duplo com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 microfones sem-fio, 60 microfones com fio) e etc. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para quarenta mil pessoas. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	4	Diárias	R\$ 26.083,33	R\$ 104.333,32
---	----------------------------	--	---	---------	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

201  
070101-2019  
R

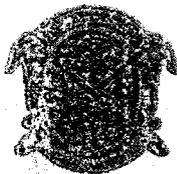
8	Sonorização - Médio Porte	Instalação de sonorização profissional a ser montada com as seguintes características mínimas: P.A sistema fly medio porte p/ 4.000 pessoas; sonorização; P.A (caixas e amplificação); *sistema fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aprox.); P.A (mesa ctx 24); 01 equalizador 31/8 para insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital monitor (caixas e periféricos) 04 sm 400 ou similar- passivo; 04 monitor c/ falante 15 e 1 drive- (tipo clair ou similar) passivo; 01 sub 850- 2x18 para bateria; 01 side duplo; 01 caixa de guitarra 04x10; 01 caixa de baixo 01 x 15; equipamentos de palco; 01 mesa de 24 canais ctx; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos p/ captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (stand by); 04 microfones condensados co2; 10 di ativos. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	6	Diárias	R\$ 15.650,00	R\$ 93.900,00
9	Iluminação	Sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração, contendo 01 grid de alumínio com 04 torres em Q-30 e linhas frente fundo Q-50, com duas passadas no centro em Q-50, medindo 12m x 8m, 18 moving bem 200, 18 pares de led, 04 mini bruts com 06 lâmpadas; 08 refletores elipsoidais; 01 sistema completo de AC para equipamentos (rack dimmer e rack disjuntor), 01 splinter, 04 atomicstrob, 01 mesa de luz. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo	4	Diárias	R\$ 15.650,00	R\$ 62.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
P.S. nº 202  
Proc. nº 070101-2019  
Data: 09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.				
10	Iluminação	Sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração, contendo 01 grid de alumínio com 02 torres em Q-30 e linhas frente fundo Q-50, com duas passadas no centro em Q-50, medindo 10m x 6m, 14 muing bem 200, 14 pares de led, 04 mini bruts com 04 lâmpadas; 06 refletores elipsoidais; 01 sistema completo de AC para equipamentos (rack dimmer e rack disjuntor), 01 splinter, 04 atomicstrob, 01 mesa de luz. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	2	Diárias	R\$ 10.433,33	R\$ 20.866,66
11	Estrutura de Gerador	Gerador 180 KVA silenciado e cabinado, com combustível necessário para funcionamento.	4	Diárias	R\$ 6.260,00	R\$ 25.040,00
12	Camarote	Estrutura de Camarote, elevado, medindo 10m x 8m em Q-30; coberto com lona branca em estrutura de alumínio. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	4	Diária	R\$ 7.303,33	R\$ 29.213,32



203  
070901-2019  
21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

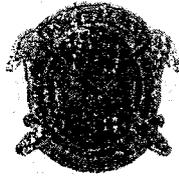
13	Banheiros Químicos	Recipiente adequado em que os usuários descarreguem suas necessidades sólidas e líquidas. Cabine com base quadrada de 1,2m de lado, cerca de 2,3m de altura, 80kg. Toda desmontável e suas paredes são feitas de fibras de vidro ou Polietileno; tranca embutida com fechamento moldado em fibra ou polietileno; suco anti chamas; caixa de dejetos de 400 litros; respirador para dispensar odor; mictório anti respingo; piso antiderrapante; teto translúcido com aproveitamento de luz natural ao dia e de luz artificial instalada em suas proximidades a noite; assento do vaso em plástico rígido; tubo de ventilação em amplo diâmetro; sucção e limpeza diária com carro sugador; desinfecção diária de cada banheiro com adição de produtos químicos; sinalização indicativa por gênero. Montagem e desmontagem. 40 barheiros. Sendo 10% desse quantitativo destinados às pessoas com necessidade especiais.	4	Diárias	R\$ 1.565,00	R\$ 6.260,00
14	Estrutura de Isolamento	Locação e instalação de placas de fechamento de área em chapa galvanizada, medindo 3m x 2,20m cada placa, em ferro chapa 20 com metalom. Tudo em chapa 14 com esbirras para fixação e sem pontas de lanças, com portões para saída de emergência com 4 m de largura para cada saída e placas de identificação. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento. Sendo 300m de estrutura de isolamento.	300	Metro	R\$ 104,33	R\$ 31.299,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ANEXO 01  
Processo nº 070101-2019  
Data: 09/09/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

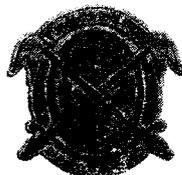
15	Estrutura de Disciplinador	Locação e instalação de disciplinadores em aço ou ferro galvanizado de 3m por 1,20m para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento. Sendo 100m de estrutura de disciplinador.	100	Metro	R\$ 52,17	R\$ 5.217,00
16	Estrutura de Grid	Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 10,0m x 7,0m x 5,0m de altura reguláveis, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento. Sendo 100m de estrutura de disciplinador.	4	Diária	R\$ 12.520,00	R\$ 50.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

205  
070101-2019  
9

17	Tenda	Tenda de Lona. Fabricada com ferro tubular, chapas 10m a 10m e 2" a 3", com partes soldadas em sistema mig. Estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixes e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés e sustentação sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 22 a 3,5m, ancoradas em cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterrada no solo. Cobertura em Lona, laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com bleck-out solar, tratamento de ant-chama em alta resistência ao calor sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	4	Diária	R\$ 6.260,00	R\$ 25.040,00
18	Decoração e Ornamentação	Responsável pela organização, decoração e bom andamento das festividades carnavalescas do municípios, bem como elaboração de roteiro, decoração do ambiente festivo (seguindo todos os requisitos da secretaria municipal de cultura), decoração de camarim (4m x 4m). Incluindo material decorativo.	1	VB	R\$ 83.466,67	R\$ 83.466,67
19	Seguranças	Pessoas capacitadas e com experiência em segurança, que atuem como segurança de evento com público em grande quantidade, sendo dos tipo segurança desarmada mas com todos os integreates devidamente uniformizados e identificados. Incluindo todas as despesas com os profissionais que realizarão o trabalho. 100 seguranças.	4	Diária / homem	R\$ 15.650,00	R\$ 62.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
RUA Nº 200  
Cidade: BACABAL - MA  
CEP: 65.700-000  
FONE: (99) 3621-0533  
E-MAIL: bacabal@bacabal.ma.gov.br

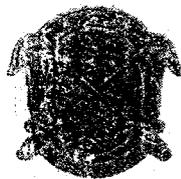
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20	Trio Elétrico	Locação de trio elétrico tipo carreta de 3 eixos com comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m <sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Microondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco); 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4, incluindo motorista, operador de som e iluminação, além de assistentes necessários. Devendo ser disponibilizado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	1	Diária	R\$ 52.166,67	R\$ 52.166,67
21	Portal de acesso ao evento	Portal de acesso para divulgação do evento, confeccionado em estrutura metálica de 2,5m x 8,00m, com 02 banners na metragem de 1,5m x 7,5m com a publicidade do evento.	2	Unid	R\$ 8.346,67	R\$ 16.693,34
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 1.908.256,00</b>
<b>um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais</b>						

2.2. Para adequada prestação dos serviços deverão ser observadas as condições e especificações estabelecidas neste item:

**2.2.1. DO CARNAVAL**

2.2.1.1. O Carnaval do Município de Bacabal (MA) será realizado em 04 (quatro) dias entre os dias 2 (dois) à 5 (cinco) de março de 2019;



207  
070101 - 2019  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2.1.2. Este Procedimento comportará o Carnaval do Município de Bacabal (MA), Festa do Rei Momo, Carnaval do Idoso, Carnaval Matiné (Crianças) e Previa Carnavalesca.

**2.2.2. DOS SERVIÇOS**

2.2.2.1. Os serviços englobaram dentre as especificações contidas no item 2.1. deste Termo de Referência os seguintes serviços:

- a) Gerador;
- b) Camarote;
- c) Banheiros;
- d) Estrutura do Isolamento
- e) Estrutura do Disciplinador;
- f) Estrutura do Grid;
- g) Tenda;
- h) Decoração e Ornamentação;
- i) 80 (oitenta) Seguranças;
- j) Portal de Acesso.

2.2.2.2. Da estrutura do **Carnaval** por noite:

- a) 01 (um) Palco Grande com Som e Iluminação, de acordo com as especificações contidas no item 2.1. deste Termo de Referência, especificado na Ordem de Serviço;
- b) 01 (um) Palco Médio com Som e Iluminação, de acordo com as especificações contidas no item 2.1. deste Termo de Referência, especificado na Ordem de Serviço;
- c) 01 (uma) Banda Nacional, 01 (uma) Banda Regional e 01 (uma) Banda Local;
- d) Serviço de Segurança com portado por 80 (oitenta) Seguranças;

2.2.2.3. Da estrutura do **Rei Momo** (01 (um) dia):

- a) 02 (duas) Bandas, sendo 01 (uma) Banda Regional e 01 (uma) Banda Local;
- b) 01 (um) Palco Médio com Som e Iluminação, de acordo com as especificações contidas no item 2.1. deste Termo de Referência, especificado na Ordem de Serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fl. nº 208  
Proc. nº 070101-2019  
Data: 9

- c) Decoração e Ornamentação do Local do Evento;
- d) Serviço de Segurança com portado por 20 (vinte) Seguranças.

**2.2.2.4. Da estrutura do Carnaval do Idoso (01 (um) dia):**

- a) 02 (duas) Bandas, sendo 01 (uma) Banda Regional e 01 (uma) Banda Local;
- b) 01 (um) Palco Médio com Som e Iluminação, de acordo com as especificações contidas no item 2.1. deste Termo de Referência, especificado na Ordem de Serviço;
- c) Decoração e Ornamentação do Local do Evento;

**2.2.2.5. Da estrutura do Carnaval do Matiné (Crianças) (01 (um) dia):**

- a) 01 (um) Trio Elétrico;
- b) 01 (um) Artista Nacional;

**2.2.2.6. Da estrutura da Previa do Carnaval (24/02/2019) (01 (um) dia):**

- a) 01 (um) Trio Elétrico;
- b) Serviço de Segurança com portado por 20 (vinte) Seguranças.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Os objetos/serviços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE;
- 3.2. A execução do objeto será acompanhada e orientada, em todas as fases, pela equipe organizadora do desfile, instituída pela Secretaria Municipal de Requisitante;
- 3.3. Os equipamentos e os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão recusados e deverão ter substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, sob pena de aplicação de penalidades.

**4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Requisitante, cujo prazo estimativo para conclusão será de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento(s) e/ou de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço/Fornecimento);
- 4.2. Poderá ser solicitada a instalação dos equipamentos em finais de semana e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

209  
02.0101-2019  
9

## 5. LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.1. O Local de Instalação do objeto deste Termo de Referência será designado por pessoa responsável da Secretaria Requisitante.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido em conformidade com o estabelecido nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento.

6.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.5. Serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

## 7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

7.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 070101-2019  
Data: 10/10/2019  
Assinatura: [assinatura]

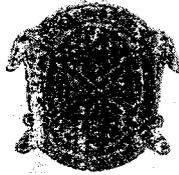
7.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, será adotado como critério de julgamento da licitação, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital da licitação.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados de acordo com as especificações solicitadas, o prazo de prestação dos serviços, o prazo de validade da proposta e os dados bancários.

#### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente ao objeto;
- 9.2. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente regularizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 9.2.1. **Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços fornecidos, com suas quantidades e o prazo de sua execução;**
- 9.2.1.1. Entende-se como **pertinente e compatível** a comprovação do que a licitante forneceu ou Prestou Serviço, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos;
- 9.2.1.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



211  
070901-2019  
R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.2.1.3. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), **comprovadamente habilitado.**

**10. DO VALOR ESTIMADO**

- 10.1. Valor total estimado para o objeto solicitado foi orçado pelo setor competente mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, os quais estarão disponíveis para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação;
- 10.2. Os preços apresentados serão considerados completos e abrangerão todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão de obra, tributos, deslocamentos, fornecimento, instalação e substituição de equipamentos, seguros e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo.

**11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 11.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços até ao **5º (quinto)** dia útil que suceder à assinatura do instrumento contratual, independentemente da emissão de ordem de início de serviço, pelo setor responsável;
- 11.2. Considerando que o serviços tem caráter essencial e contínuo, o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação poderá ser de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) comprovação da regular prestação dos serviços;
  - b) justificativa da Administração quanto à manutenção do interesse na realização dos serviços;
  - c) comprovação da vantajosidade econômica para a Administração na manutenção do contrato;
  - d) concordância expressa da empresa contratada pela prorrogação.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, para o exercício de



212  
070101-2019  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vigente, cuja dotação orçamentária obedecerá a classificação informada pelo setor competente.

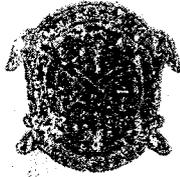
**02.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0029.2053-REALIZACAO DE EVENTOS POPULARES  
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório;
- 13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 13.3. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei;
- 13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora;
- 13.5. **Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.**

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. Pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do contrato;
- 14.2. A empresa contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura, discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal;
- 14.3. O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e, procederá liberação da nota fiscal para pagamento, quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas neste instrumento e no contrato;



213  
070101-2012  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos solicitados, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;
- 14.5. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora;
- 14.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

- 15.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município se propõe a pagar à empresa contratada o montante mensal apresentado na proposta vencedora, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- 15.2. O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM /FVG (Índice Geral de Preços do Mercado/ Fundação Getúlio Vargas).

**16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. Gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município Contratante, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
- a) fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

214  
070101-2019  
9

- b) comunicar eventuais falhas ou interrupções nos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

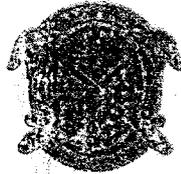
16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

16.4. A fiscalização exercida pelo Município Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato, através do servidor designado pelo CONTRATANTE;
- c) comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) efetuar os pagamentos nos valores correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- h) não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se



070701-2019  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- k) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.

17.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas; realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e prazos na entrega dos produtos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a execução dos serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior que impeçam a continuidade da prestação dos serviços, **dentro do prazo de 02 (duas) horas** após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Fornecer equipamentos em comodato dentro das normas técnicas e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a prestação dos serviços, seja decorrente de vícios nos equipamentos ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município contratante.
- h) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação serviços;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços ofertado, inclusive dos equipamentos disponibilizados e instalados;



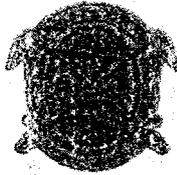
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

216  
070101-2010  
9

- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da CONTRATADA à CONTRATANTE.
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos produtos;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.2. Obrigar-se-á ainda:**

- a) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) Permitir e facilitar, à fiscalização da Secretaria Municipal de Requisitante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) Informar à fiscalização a Secretaria Municipal de Requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- f) Manter todos os empregados envolvidos na execução da ata devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- g) Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Requisitante ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da ata;
- h) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, procedimentos mal executados ou falha nos equipamentos;
- i) Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e serviços executados.
- j) Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; bem como pela sua montagem,



18  
07/01/2019  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

instalação e desmontagem e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

- l) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado.
- n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Adjudicante ou a terceiros, na execução dos serviços.
- o) Responsabilizar-se: Pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- q) Zelar pela segurança dos equipamentos antes e após os eventos.

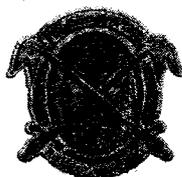
**19. DAS PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

- a) convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;



218  
07/10/2019  
99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato,** no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
  - c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;
  - d) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subseqüentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - e) multa moratória de até 3% (três por cento),** calculado sobre o valor do montante de serviços não cumpridos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de **5 % (cinco por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido.
  - f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no** caso de inexecução total do objeto;
  - g) suspensão de participação em licitação com a Administração,** pelo prazo de até dois anos;
  - h) impedimento de licitar e contratar com o Município** com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
  - i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93.
- 19.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "h" deste item;
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

219  
09/01/01-2019  
9

- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

**20. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 20.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
- 20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

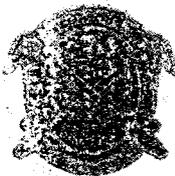
**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços e/ou equipamentos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 21.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a instalação de equipamentos ou a manutenção da rede, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 21.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 21.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com especificações divergentes, nem descrição incompleta dos serviços, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

**22. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 22.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ \_\_, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

251  
07/01/2019  
OP

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**Código da Ficha: xx**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SALDO: ORÇAMENTARIO R\$ XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência ate XX de XXXX de 20XX.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecido de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.

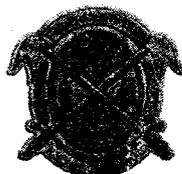
6.3. Os produtos deverão ser fornecidos através da Ordem de Serviço.

6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ANEXO  
Data: 12/11/2019  
Proc. nº 010101-2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 18 do Edital de licitação.

7.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Contratante designa o servidor XXXXXX, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

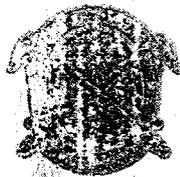
II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

07/01/2019

9

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, nos prazos e locais determinados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis.

11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

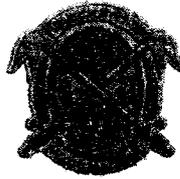
11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA PUBLICAR DEBEM  
Número 224  
070101 - 2019  
2019

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

***Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

323  
07/01/2019  
9

- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Bacabal - MA.

**Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:**

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ANEXO Nº 026  
Nº 070101-2019  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Decima Sexta - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

16.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO:**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Bacabal - MA, XX em XX de XXXX de 201X.

<<Nome do Titular>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

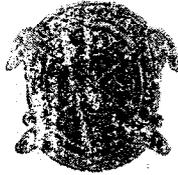
*Representante Legal da CONTRATANTE*

<<Representante Legal>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

*Representante Legal da CONTRATADA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070101/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

ANEXO III

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2019

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o OBJETO ACIMA MENSIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228  
070101-2019  
9

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

ANEXO IV

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002**

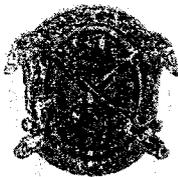
Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2019

Prezado(a) Senhor(a),

Declaramos para os devidos fins que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070101-2019  
PA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

ANEXO V

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2019

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **Pregão Presencial n.º XXX/201X**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

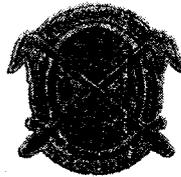
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

230  
070101-2019  
er

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

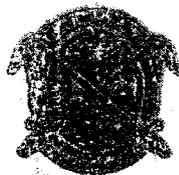
Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2019

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º  
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da  
licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070101-2019  
AF

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

ANEXO VII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

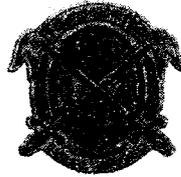
Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no P Pregão Presencial n.º XXX/201X, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO VIII  
PREGÃO 232  
n.º 070101-2019  
JP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2019

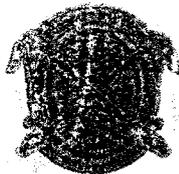
Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



233  
07/01/2019  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:



Para: 238  
Proc. nº: 070101-2019  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

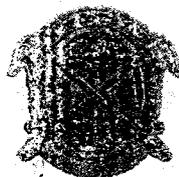
Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor Total: R\$ ..... (.....).
4. Prazo de Validade da Proposta:
5. Prazo de Entrega/Prestação do Serviço:
6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070101-2019  
35  
9

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º XXX/201X**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)  
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

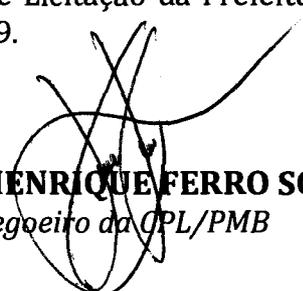
RECEBIMOS EM DEZ  
DE 2019  
N.º 070101-2019  
9

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2019

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019**, possui 67 (sessenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2019.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da OPL/PMB*